

### DECRETO Nº 001/2021 - DIREÇÃO GERAL

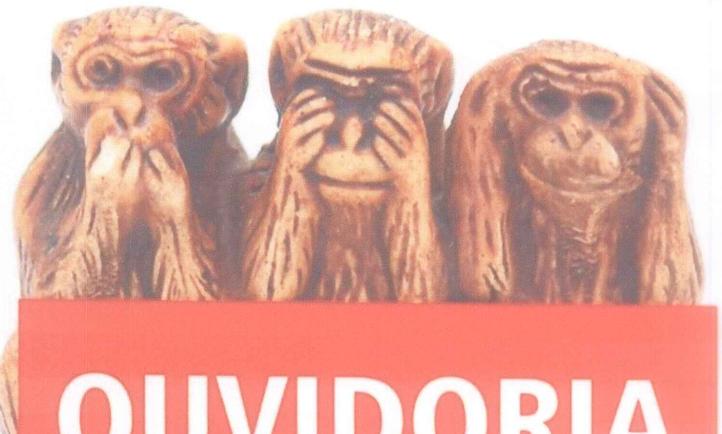
Aprovação da Ouvidoria e Nomeação de Ouvidor FAOSC.

O Diretor Administrativo Geral da Faculdade do Oeste de Santa Catarina - FAOSC enquanto autoridade superior e representante da mantenedora DECRETA:

- I Abertura oficial da Ouvidoria enquanto requisito legal do elo entre a FAOSC e a comunidade externa e interna da faculdade.
- II Nomeia o Professor Junior Vitório Romanzini, como ouvidor conforme as orientações contidas no regulamento em anexo
- III O Presente Decreto entra em vigor nesta data.

Palmitos (SC), 15 de fevereiro de 2021.

Luciano André Peiter Diretor Administrativo Geral



# OUVIDORIA

**REGULAMENTO OUVIDORIA FAOSC** 





CNPJ: 07.488.858/0001-96

#### REGULAMENTO DA OUVIDORIA FAOSC

A Direção Geral da Faculdade Regional Palmitos (SC), ora denominada FAOSC – Faculdade do Oeste de Santa Catarina, no uso de suas atribuições aprova o Regulamento da Ouvidoria abaixo descrita.

#### 1. OUVIDORIA: CONCEITO INSTITUCIONAL

- **Art. 1º -** A Ouvidoria da Faculdade do Oeste de Santa Catarina FAOSC é o mecanismo de comunicação entre as comunidades acadêmica e externa, bem como docentes, técnicos e demais as instâncias da Faculdade, objetivando agilizar administração, aperfeiçoar processos e assegurar o processo democrático de opinião sobre os serviços prestados. Sobre Ouvidoria FAOSC, segue-se:
- I A Ouvidoria não possui poder deliberativo, executivo e judicativo;
- II A Ouvidoria FAOSC contará com um ouvidor, com funções deliberadas neste regulamento;
- III A Ouvidoria contará com estrutura de serviços a partir do mecanismo de registro presente no site <a href="https://www.faosc.edu.br">www.faosc.edu.br</a>.

# Art. 2º - São objetivos da Ouvidoria FAOSC:

- I Assegurar a participação da comunidade na instituição, para fomentar melhorias nas atividades e serviços;
- II Reunir e compilar informações sobre diversos aspectos da Faculdade, com a finalidade de contribuir com a gestão institucional da FAOSC.

# 2. OUVIDOR: CARGO E ATRIBUIÇÕES

**Art. 3º -** O cargo de Ouvidor e a própria Ouvidoria estão ligados à Direção Administrativa Geral da FAOSC, estando o Ouvidor subordinado diretamente e somente ao Diretor Administrativo Geral.





Recredenciamento Portaria MEC nº 947, de 11/11/2020. CNPJ: 07.488.858/0001-96

Parágrafo Único: o Ouvidor FAOSC será indicado e nomeado pelo Diretor Administrativo Geral, para mandato de 02(dois) anos, permitida a recondução.

- Art. 4º Ouvidor da FAOSC segue as seguintes prerrogativas institucionais:
- I Simplificar e facilitar o acesso do usuário ao serviço de Ouvidoria;
- II Atuar nos princípios da ética buscando a prevenção de conflitos;
- III Atender sob o patrão de atendimento FAOSC que contempla cortesia, agilidade, ética e conhecimento, evitando qualquer discriminação, preconceito ou pré-julgamento;
- IV Agir com integridade, transparência e imparcialidade diante das informações recebidas;
- V Resguardar o sigilo das informações, bem como nome e os dados dos envolvidos, salvo nos casos que a identificação seja indispensável para a solução do problema e/ou autorizado pelo interessado;
- VI Divulgar e promover a divulgação da Ouvidoria, tornando-a pública e conhecida para acesso dos diversos públicos que podem ser beneficiados pelo trabalho.

#### Art. 5º - O Ouvidor tem as seguintes atribuições:

- I. Receber demandas, reclamações, sugestões, elogios, denúncias tanto da comunidade externa, quanto interna;
- II. Encaminhar a Direção Administrativa Geral as solicitações para que este possa:
- a) no caso de reclamações: explicar o fato, corrigi-lo ou não reconhecê-lo como verdadeiro;
- b) no caso de sugestões: adotá-las, estudá-las ou justificar a impossibilidade como verdadeiro;
- c) no caso de denúncias: apurar os fatos, tomar as medidas cabíveis ou não reconhecê-los como verdadeiros;
- d) no caso de elogios: conhecer os aspectos positivos admirados do trabalho.





CNPJ: 07.488.858/0001-96

- III. Transmitir aos solicitantes, no prazo máximo de quinze dias úteis, contatos do recebimento da resposta do reclamado, as posições dos espaços/setores envolvidos;
- IV. Registrar todas as solicitações encaminhadas à Ouvidoria e as respostas oferecidas aos usuários quando possível;
- V. Encaminhar quando solicitado pela Direção Administrativa Geral relatório de atendimento da Ouvidoria, não podendo constar o nome dos envolvidos;
- VI. Sugerir às instâncias administrativas medidas de aperfeiçoamento da organização e do funcionamento da instituição;
- VII. Retomar sugestões acatadas pela Direção Administrativa Geral, mas não realizadas;
- VIII. Mediante a solicitação da Direção Administrativa aos Setores para análise, este deverão enviar cópia das respostas para arquivo no sistema da Ouvidoria;
- IX. Após apuração das solicitações e do registro dos fatos, fica a Ouvidoria FAOSC eximida da aplicação de sanções ou penalizações jurídicas, sendo esta situação de responsabilidade única da Direção Administrativa Geral FAOSC e dos setores delegados por este em suas competências.
- Art. 6° O cargo de Ouvidor da Faculdade FAOSC exige os seguintes requisitos:
- I ter curso superior completo;
- II possuir capacidade para assumir as funções previstas, envolvendo responsabilidade, descrição e organização;
- III conhecer toda estrutura FAOSC e poder comunicar com todas as instâncias;
- IV apresentar sensibilidade para compreender todos os problemas dos solicitantes e, ao mesmo tempo, as limitações da IES;
- V Caberá à Direção Administrativa Geral prover as condições mínimas materiais e financeiras para o adequado funcionamento da Ouvidoria.





#### 3. ATENDIMENTO DA OUVIDORIA

Art. 7° - Na Ouvidoria FAOSC as pessoas são atendidas através do e-mail <u>ouvidoria@faosc.edu.br</u> e através ou do formulário on line disponível no site faosc.edu.br na internet, durante 24 horas, todos os dias.

**Parágrafo Único:** As pessoas poderão ser atendidas pessoalmente, mediante solicitação apresentada junto aos canais acima citados de forma sigilosa e, com agenda acordada nas respostas destes canais.

#### 4. USUÁRIOS DA OUVIDORIA FAOSC

- Art. 8° A Ouvidoria FAOSC pode ser utilizada por:
- I Estudantes da FAOSC em nível de graduação, pós-graduação e extensão;
- II Funcionários técnico-administrativos, auxiliares de serviço, entre outros presentes na instituição;
- III Docentes da FAOSC;
- IV Pessoas da comunidade local e regional:
- V Toda e qualquer pessoa que julgar necessário o acesso a Ouvidoria.
- **Art. 9º** Denúncias/reclamações, elogios ou sugestões anônimas serão encaminhadas para averiguação da Direção Administrativa Geral e, as demais que apresentarem o nome, serão mantidas em sigilo salvo autorização do solicitante.

5. CATEGORIAS DE DEMANDA

Art. 10° - A Ouvidoria FAOSC recebe:

of



- l Reclamações em que o solicitante pode reclamar ou denunciar sobre quaisquer setores ou situações dos serviços da FAOSC;
- II Elogios em que o solicitante elogiar funcionários, setores, atividades ou serviços que considere eficiente ou situação específica;
- III Sugestões em que o solicitante sugerir melhorias físicas, de atendimento ou quaisquer outras que indicar.

# 6. SETORES ENVOLVIDOS NA ATENÇÃO DA OUVIDORIA E SUAS RESPOSTAS

- Art. 11º São consideradas unidades da FAOSC, sobre os quais pode receber reclamações, sugestões e elogios:
- I Instalações físicas da faculdade como: salas de aula, banheiros, laboratórios, cantina, internet sem fio, calçadas, pisos, entre outros;
- II Setores da FAOSC e seu serviços como: NOA Núcleo de Orientação Acadêmica para o Atendimento e apoio do estudante, Secretaria, Biblioteca, Financeiro, Coordenação de Curso de Graduação, Pós-Graduação ou Extensão, Direção Acadêmica, Direção Administrativa, entre outros;
- III Empresas que prestam serviço a FAOSC como: central de cópias, cantina, entre outros parceiros que existir;
- IV Os funcionários de todos os níveis, ou seja, de docência, coordenação, técnicos-administrativos, serviços gerais entre outros que houver;
- V Reclamações diversas não contidas neste regulamento, mas que envolvam a marca FAOSC ou o serviço prestado.
- Art. 12º Para fornecer respostas as solicitações, a Ouvidoria irá procurar as seguintes instâncias dentro da FAOSC:
- I Indiferente de qualquer solicitação, a Direção Administrativa Geral FAOSC irá ser comunicada antes do repasse aos setores;
- II no caso de solicitações referente ao art. 11º, inciso I, apenas o Diretor Administrativo Geral será comunicado por representar a mantenedora institucional;



 III – no caso de solicitações sobre setores e serviço, o encarregado ou coordenador responsável;

IV - no caso de solicitações referente ao art. 11º, inciso III, apenas o Diretor Administrativo Geral será comunicado por representar a mantenedora institucional;

 V – no caso de solicitações sobre docentes ou curso, o respectivo coordenador da área de Graduação, Pós-graduação ou Extensão deverá ser acessado;

VI – assuntos ligados a coordenadores em exercício ensino, caberá a Diretora(o) Acadêmica(o) analisar;

VII – Solicitações sobre falhas em nível ético, difamatório, discriminatório ou de qualquer relevância interseccional, será de incumbência do Diretor Administrativo Geral.

**Art.** 13º - A Ouvidoria FAOSC pode contactar os setores envolvidos pessoalmente, através do telefone ou do e-mail, de acordo com a complexidade e ciência da Direção Administrativa Geral.

Art. 14º - Os setores envolvidos devem dispensar o tempo necessário para atender a questão ligada à Ouvidoria com prazo máximo de até 15(quinze) dias após a notificação/solicitação feita.

Parágrafo Único: Em caso dos setores envolvidos não responderem as solicitações no prazo previsto, será informado a Direção Administrativa Geral para as medidas cabíveis.

**Art. 14º** - A Ouvidoria apresenta a TAC – Termo de Ajuste de Conduta (ANEXO) para casos que foram averiguados e confirmados os relatos. A TAC deverá ser executada pelo representante institucional do setor pertinente e informado a ouvidoria de sua realização.

# 7. DOCUMENTAÇÃO DA OUVIDORIA

Art. 15º - Todo as solicitações à Ouvidoria são documentas em ordem cronológica, em cujo registro deve constar:





- I data do recebimento e resposta da demanda;
- II nome do solicitante quando houver ou informe de Anônimo;
- III contato do solicitante quando houver;
- IV forma de contato mantido em casos identificados;
- V proveniência da demanda;
- VI tipo da demanda;
- VII situação apresentada;
- VIII outra informação que o ouvidor julgar necessário.

**Art. 16°** - A documentação das solicitações pode ser acessada durante um ano, por qualquer pessoa, exceto no que diz respeito ao nome ou dados pessoais dos solicitantes.

# 8. DIVULGAÇÃO DA OUVIDORIA

- **Art. 17º -** A Ouvidoria divulga anualmente, na *home page* da FAOSC na internet, um relatório dos serviços e atendimentos do ano anterior.
- Art. 18° A divulgação abrange: a) o número das demandas; b) categoria solicitada; c) o movimento das demandas por e-mail ou formulário.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 19º** - Os casos omissos serão avaliados pela Ouvidoria e repassados em forma de relatório para análise e aplicação das sanções pela Direção Administrativa Geral.





Art. 20° - A Ouvidoria não apreciará questões que tenham por objeto análise de decisão judicial ou de questão posta em juízo, aconselhando a procura da autoridade competente.

Art. 21º - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Decreto administrativo.

Palmitos (SC), 15 de fevereiro de 2021.

Luciano André Peiter Diretor Administrativo Geral



# <u>ANEXO</u>





# TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA - TAC/FAOSC

	TAC/FAOSC nº/
O Termo de Ajuste de Cond	luta – TAC/FAOSC corresponde a um instrumento de
acordo individual du coletivo	O estabelecido entre a FAOSC e sous coloboradores
a fim de ajustar as rotinas	operacionais em prol da legalidade e das diretrizes
nstitucionais com intento	de preservar a qualidade do serviço educacional
restados aos estudantes e	comunidade
IDENTIFICAÇÂ	ÁO FUNCIONAL - COMPROMISSÃRIO
Nome	
CPF	Mat. Funcional:
E-mail	
	Setor vinculado
Colégio ( )	Turma:
Graduação ( )	Curso:
Pós-Graduação ( )	Curso:
REPRESENTANTE INS	TITUCIONAL AUTORIDADE CO
Nome	STITUCIONAL – AUTORIDADE CELEBRANTE
CPF	Mot Funcional
E-mail	Mat. Funcional:
The state of the s	Setor vinculado
Colégio ( )	
Graduação ( )	Cargo:
Pós-Graduação ( )	Cargo:
· oo oradaaqao ( )	Cargo:
ORIGEM TAC: ( ) REC	CLAMAÇÃO ( )APURAÇÃO DENÚNCIA
( ) FALHA ADMINI	STRATIVA ( ) AJUSTE DE CONDUTA
( ) DANO PAT	RIMONIAL ( ) DADO MORAL A IES
	MINIONIAL ( ) DADO MORAL A IES
PROPOSTA DA TAC:	
( ) REUNIÃO PRESENCI	IAL ( ) OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO - AR nº
	PHARAMETERS
	FUNDAMENTOS DO FATO





DISPOSITI	VO LEGAL VIOLADO
Leis Violadas	Normativos ou regulamentos instituições violados
DCORREU EXISTÊNCIA DE PREJUÍ	ZO INSTITUCIONAL 27 DOM 1 DA 3
se ocorreu de qual natureza: ( ) [	IZO INSTITUCIONAL ?( )SIM ( )NÃC Dano Judicial/moral; Dano Patrimonial Institucional
CONSIDERANDO	DANO A SER RESSARCIDO
ALOR (R\$) DO RESSARCIMENTO:	DETALHAMENTO DO DANO:
FORMA E PRAZO DE CUMPRIMENT	TO DO RESSARCIMENTO :





FORMA RESPO	DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES - IDENTIFICAÇÃO NSÁVEL PELA OBSERVÂNCIA DO COMPORTAMENTO OU SITUAÇÃO
DECLA	RAÇÃO SOBRE ATENDIMENTO ÀS VEDAÇÕES
a) b) c)	romissário declara, ainda:  Reconhecer que a TAC somente poderá correr 01(uma) vez a cada 02(dois) anos de serviço prestado; Estar ciente que será acompanhado por 90 (noventa) dias por responsável delegado para verificação e relatório; Estar ciente que, declarado o cumprimento do TAC, não será instaurado procedimento disciplinar pelos mesmos fatos objeto do ajuste, e que o seu descumprimento poderá ser objeto de consideração no exame de novas ocorrências no bojo de processo disciplinar que eventualmente venha a ser instaurado.
LOCAL	E DATA
	Palmitos/SC, de de 20
ASSINA	TURA DO COMPROMISSÁRIO
ASSINA	TURA INSTITUCIONAL DO REPRESENTANTE CELEBRANTE

